DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Despacho de Julgamento 4
Outros Atos 7
BOLETIM DE CAIXA 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº 1685/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1167.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **45.000,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

237 08.244.0010.2055.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 45.000,00
MANUTENÇÃO DO CRAS F.R.: 005 00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

234 08.244.0010.2055.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL -45.000,00
MANUTENÇÃO DO CRAS F.R. Grupo: 0 05 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

Anulação (-) **-45.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernão, 02 de setembro de 2026.

EBER ROGERIO ASSIS:27657319852

Assinado de forma digital por EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Dados: 2026.09.02 14:40:56 -03'00'

Eber Rogerio Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data supra.

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.460-013 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel. (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1038/3273-1039/3273-1041 - Cel. (14) 99849-7513
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br

Portarias

PORTARIA Nº 7840/2026 DE 28 AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SR. CARLOS EDUARDO CARVALHO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a partir de 01 de setembro de 2026, o Sr. **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, RG. nº 40.***.**5-4 SSP/SP e CPF/MF nº 404.***.**8-01, na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, GRADUADO, FAIXA 2-ADM,** em caráter excepcional e temporário conforme Lei Municipal nº 618/2011, classificado através do Processo Seletivo nº 01/2026, de acordo com os termos da Legislação em vigor em todo o território do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de agosto de 2026.

Eber Rogerio Assis
Matrícula nº 317
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 7841/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRTA. ELIANA MATIAS TOSTA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em efetivo exercício a partir de 01 de setembro de 2026, a Srta. **ELIANA MATIAS TOSTA**, portadora do RG nº 63.***.**3-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 966.***.**1-68, para exercer o cargo adquirido por ocasião do Concurso Público nº 01/2026 com característica de provimento efetivo de **"AGENTE ADMINISTRATIVO 03-ADM"**, de acordo com os termos da legislação em vigor em todo o território do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de agosto de 2026.

Eber Rogerio Assis
Matrícula nº 317
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 7842/2026DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SR. JOSE CLAUDIO ROCHA, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR** a partir de 01 de setembro de 2026, o servidor público municipal o Sr. JOSE CLAUDIO ROCHA, RG nº 20.***.**9 SSP/SP e CPF nº 120.***.**8-95, lotado no cargo de Motorista, "PADRÃO 03 – ADM", que vinha exercendo suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, para exercer o mesmo cargo e funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de remuneração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 31 de agosto de 2026.

Eber Rogerio Assis
Matrícula nº 317
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 7843/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO

DOS GESTORES E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srta. Gislene Vilanez Sant'Ana dos Santos, contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº 1SP238598/O-0 e o Sr. Leonardo Osvaldo Pultrini, engenheiro devidamente habilitado no CREA sob nº 5070535808 para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de setembro de 2026.

Eber Rogerio Assis
RG nº 25.***.496-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

.....

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
Processo Licitatório nº. 042/2026
Pregão Eletrônico nº. 026/2026

Objeto: **Registro de Preços para possível locação de Concentradores de Oxigênio Medicinal (O^2) 5L/min.**

Torna-se público que em virtude da **exclusão dos itens 12.16.4 e 12.16.5 quanto a responsabilidade técnica da Pessoa Jurídica e Responsabilidade Técnica do Profissional, bem como a alteração do item 12.17.3. da declaração de cumprimento das exigências da Portaria CAT nº. 162/2008 de 29/12/2008,** o mesmo será retificado alterando a sua data da sessão.

O Edital retificado estará à disposição através do site: www.fernao.sp.gov.br , no portal de compras: https://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/comprasedital/, ou ainda no prédio do Paço Municipal, sito na Rua José Bonifácio, nº. 106, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

A sessão pública que ocorreria no dia 03/09/2026 às 08h30min, **fica reagendada para o dia 23/09/2026 – às 08h30min,** no Portal de Compras http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/, podendo ser acessada por qualquer meio eletrônico com acesso a internet**.**

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3273 1016 / 3273 1038 / (14) 99792-7312 /99849-7513 e por via do e-mail licitacao@fernao.sp.gov.br.

.....

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Feito: Impugnação Administrativa

Referência: Edital Pregão Eletrônico n°. 026/2026

Objeto: Registro de Preços para possível locação de Concentradores de Oxigênio Medicinal (O^2) 5L/min.

Trata-se de impugnação Administrativa interposta pela empresa Air Liquide Brasil LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 00.331.788/0001-19, contra os termos do edital do Pregão Eletrônico n°. 026/2026, destinado ao Registro de Preços para possível locação de Concentradores de Oxigênio Medicinal (O^2) 5L/min.

A petição foi apresentada no dia 28 de agosto de 2026, cumprindo rigorosamente o prazo legal estabelecido pelo artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelo Item 24.1 do Edital em voga, os quais estipulam o limite de até 3 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública.

A peça reúne as condições formais de admissibilidade, visto que o subscritor detém legítimo interesse e poderes de representação da pessoa jurídica. Sendo assim, preenchidos os pressupostos temporais e formais, **CONHEÇO da presente impugnação**, passando, de imediato, à análise do mérito dos pedidos formulados.

Antes de adentrar ao cerne técnico das contestações, esta Administração Pública Municipal julga essencial registrar, por dever de precisão e saneamento processual, a ocorrência de um evidente erro material de digitação perpetrado pela Impugnante em suas considerações iniciais (Página 1 da peça acusatória).

A petição da empresa relata textualmente que "A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de Concentradores de Oxigênio...".

Ocorre que, conforme se depreende com solar clareza da leitura do Item 2.1 do Edital e do Anexo I (Termo de Referência), o certame possui como objeto estrito a LOCAÇÃO (aluguel) e não a aquisição (compra) de equipamentos. O Edital oficial da Prefeitura de Fernão não padece de nenhuma ambiguidade nesse aspecto.

O erro verificado reside única e exclusivamente na peça argumentativa da Impugnante que, por manifesto equívoco de edição ou reutilização de modelos, utilizou o termo descritivo incorreto. Contudo, por aplicação do Princípio da Informalidade Moderada e do Aproveitamento dos Atos, tal falha formal da empresa não contamina o conhecimento das razões substantivas de mérito que serão examinadas adiante.

Quanto ao mérito a Impugnante concentra seu

inconformismo jurídico contra duas frentes distintas do Instrumento Convocatório, a saber:

Item 12.16.5: Exigência de Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) perante o CREA ou CFT vinculando Engenheiro Biomédico/Clínico ou Técnico à licitante, e;

Item 12.17.3 e Anexo VI: Obrigatoriedade de Declaração de Atendimento à Portaria CAT n.º 162/2008 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, vinculando o faturamento à emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, Modelo 55).

Passa-se à fundamentação e ao julgamento isolado de cada item.

1. Da Ilegalidade e Restritividade da Exigência de Registro/CRT no CREA/CFT (Item 12.16.5)

Sustenta a Impugnante que o ato convocatório padece de vício de ilegalidade ao exigir, na fase de habilitação técnica, a comprovação de inscrição e responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT). Argumenta que a locação de bens móveis (concentradores de oxigênio acabados) não é atividade privativa de profissionais da área de engenharia, caracterizando excesso burocrático e violação à ampla competitividade.

Assiste integral razão à Impugnante.

A definição sobre a obrigatoriedade de registro em conselhos de fiscalização profissional encontra balizamento definitivo na Lei Federal n.º 6.839/1980, que dispõe em seu artigo 1.º:

"Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, nelas atuantes, serão obrigatórios **nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das profissões, em razão da atividade básica** ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros."(grifo nosso)

Portanto, o critério que define a exigência de conselho é a atividade-fim principal do objeto que está sendo contratado pela Administração. No caso em tela, o cerne econômico e operacional do Pregão Eletrônico n.º 026/2026 consiste na locação pura de bens móveis, fornecidos sob demanda, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência preconiza, em suas obrigações acessórias, que a detentora da Ata deverá entregar os aparelhos na residência dos pacientes dependentes e, em caso de avaria, prestar assistência técnica ou proceder com a substituição do concentrador no prazo máximo de 12 horas.

A Administração não pode confundir o procedimento logístico de transporte, fixação de acessórios padrão (como copos umidificadores e extensores) e a ligação do plugue eletrônico à tomada elétrica domiciliar com a execução de "obras ou serviços complexos de engenharia biomédica". Trata-se de uma entrega técnica e operacional de caráter mercadológico. A empresa locadora está apenas garantindo e zelando pelo perfeito estado de funcionamento do equipamento que está alugando.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) veda terminantemente o uso de conselhos profissionais como barreiras artificiais de entrada em certames públicos quando a essência do contrato for comercial:

Acórdão n.º 2.054/2018 – TCU – Plenário:

"É ilegal a exigência de registro em conselho de fiscalização profissional como critério de habilitação quando a atividade técnica acessória exigida não se caracteriza como atividade-fim da empresa ou do objeto principal da licitação, violando o princípio da ampla competitividade."

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) sedimentou o entendimento por meio de sua Súmula n.º 24, fixando que:

Súmula n.º 24 – TCE-SP:

"Em procedimento licitatório, qualquer exigência de registro em órgão de classe, bem como de apresentação de atestado inscrito num deles, **deve limitar-se exclusivamente à atividade principal** objeto da licitação."(grifo nosso).

Ademais, impor a contratação permanente de engenheiros especializados e a emissão de Certidões de Responsabilidade Técnica específicos na habilitação para a locação ordinária de 08 aparelhos viola flagrantemente o artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual estabelece *numerus clausus* (lista fechada) para os documentos de qualificação técnica, vedando exigências excessivas e financeiramente desproporcionais que onerem o licitante antes da contratação.

Assim sendo, a manutenção dos subitens 12.16.4 e 12.16.5 gera restrição injustificada ao caráter competitivo do Pregão, devendo ser integralmente extirpados do edital.

2. Da Exigência Inadequada da Portaria CAT n.º 162/2008 e Emissão de Nota Fiscal em Locação (Item 12.17.3 e Anexo VI)

Neste ponto, insurge-se a Impugnante contra a obrigatoriedade de apresentação da Declaração do Anexo VI, vinculando as participantes ao cumprimento das regras contidas na Portaria CAT n.º 162/2008 da SEFAZ/SP e determinando o faturamento exclusivo mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, Modelo 55). Alega que, por se tratar de locação pura de bens móveis, opera-se a não incidência constitucional de ICMS e ISS, carecendo a empresa de Inscrição Estadual, o que torna a emissão da NF-e estadual de mercadorias uma obrigação jurídica impossível.

Assiste parcial razão à Impugnante.

A matéria referente à tributação na locação de bens móveis foi pacificada e sepultada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal através da edição da Súmula Vinculante n.º 31 que preconiza que "*É inconstitucional a incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) sobre operações de locação de bens móveis.*"

Por simetria constitucional, a locação pura de bens móveis não se confunde com a circulação jurídica de mercadorias, não havendo transferência de propriedade,

motivo pelo qual também **afasta-se em absoluto a incidência do ICMS (imposto estadual)**.

Diante desse cenário tributário impositivo, as sociedades empresárias que exercem de forma estrita e isolada o ramo econômico de locação pura de equipamentos não possuem e não podem possuir Inscrição Estadual (IE) junto à Secretaria da Fazenda. O regulamento do ICMS veda a concessão de inscrição para não contribuintes do tributo.

Como a Portaria CAT n.º 162/2008 regula exclusivamente a emissão da NF-e Modelo 55 para os contribuintes do imposto estadual (comércio e indústria), o sistema integrado da Secretaria de Fazenda de São Paulo bloqueia preventivamente qualquer tentativa de emissão de NF-e por empresas sem Inscrição Estadual.

Conclui-se, de forma irrefutável, que manter a redação original do edital exigindo de forma genérica e obrigatória que todas as licitantes atendam à Portaria CAT significa impor uma obrigação jurídica inexequível para as empresas locadoras puras, alijando do certame os maiores e melhores prestadores do mercado. Esses prestadores faturam de forma válida e legítima amparados pela Lei Federal n.º 8.846/1994 (Artigo 1.º) através de Faturas de Locação ou Recibos Comerciais.

Todavia, esta Pregoeira entende que a Portaria CAT n.º 162/2008 não deve ser simplesmente extirpada do ato convocatório de forma cega. A exigência deve ser mantida para resguardar o controle fiscal em relação àquelas licitantes que possuam atividade mista (indústrias de gases e distribuidoras que realizam concomitantemente a venda de insumos e locação), acrescendo ainda a obrigatoriedade do atendimento a Lei Complementar Municipal nº. 24/2015, de 08 de maio de 2015 e Lei Complementar Municipal 28/2017 e 29 de setembro de 2017.

O caminho da legalidade reside no **acolhimento parcial**, promovendo uma adequação corretiva e cirúrgica na redação do instrumento convocatório para incluir uma cláusula de salvaguarda, abrindo expressa exceção e isenção documental para as empresas de locação pura.

Dessa forma, equilibra-se o rigor fiscal pretendido pela Fazenda Municipal com as garantias de ampla competitividade consagradas na Nova Lei de Licitações.

Ante todo o exposto, fundamentada nas normas administrativas regulamentares, nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, na Súmula Vinculante n.º 31 do STF, na jurisprudência uníssona do TCU e do TCE-SP, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de impugnação em face do Item 12.16.5, determinando a **TOTAL EXCLUSÃO dos subitens 12.16.4 e 12.16.5 do corpo do edital**, desobrigando a comprovação de registro e certidões perante o CREA/CFT na fase de habilitação técnica e quanto ao pedido de impugnação referente ao Item 12.17.3 e ao Anexo VI, determinando a imediata **REFORMULAÇÃO da redação editalícia e das regras de faturamento, a fim de fazer constar expressamente a cláusula de dispensa e aceitação de Fatura de Locação** para os casos de licitantes que atuem no ramo de locação pura de bens móveis e sejam isentas/desobrigadas de Inscrição Estadual, contudo deverão atender integralmente o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 24/2015, de 08 de maio de 2015 e Lei Complementar Municipal 28/2017 e 29 de setembro de 2017. **DETERMINO** ainda a alteração do texto do **Item 14.1 do Termo de Referência (Anexo I)**, que passará a vigorar com o seguinte texto saneado:

"*14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou, nos casos de empresas dedicadas exclusivamente à locação pura de bens móveis legalmente desobrigadas de Inscrição Estadual, mediante a apresentação de Fatura de Locação ou Recibo Comercial, acompanhado do relatório de medição atestado pela fiscalização.*"

Considerando que as alterações ora determinadas recaem sobre as condições de qualificação técnico-operacional (exclusão de conselhos) e impactam diretamente na modelagem de faturamento e formulação das propostas financeiras das concorrentes, e em obediência estrita ao determinado pelo **artigo 55, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, fica determinado a **SUSPENSÃO imediata da sessão pública eletrônica originalmente aprazada para o dia 03/09/2026. A REPUBLICAÇÃO do Edital e seus anexos** com as devidas correções nos mesmos meios de divulgação utilizados inicialmente (Portal de Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) e a **REABERTURA integral do prazo legal** de publicidade do certame, fixando-se nova data para a abertura da sessão competitiva de lances.

Publique-se esta decisão no sistema eletrônico para ciência dos interessados e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente para os regulares efeitos de direito. Fernão/SP, 01 de setembro de 2026. Micheli Pin dos Santos Vicencette – Pregoeira.

.....

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 159 DO DIA 31/08/2026 Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	10,31
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	6,74
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	7,28
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	5,37
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	8,54
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	8,94
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	3,25
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	2,41
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	2,01
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	1,03
10	1113.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PRINCIP	110 000	0 01 00	3.646,36
10	1113.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PRINCIP	110 000	0 01 00	42,29
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	0,33
12	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	100,85
20	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	8,86
26	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	3,29
26	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	2,44
26	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	3,87
26	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	4,05
31	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	1,48
31	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	1,08
31	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	0,92
31	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	0,44
39	1321.01.1.1.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	260 000	0 02 00	931,72
40	1321.01.1.1.00.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MANUTENÇÃO DO ENSINO	220 000	0 01 00	1.461,44
41	1321.01.1.1.00.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FDO MUNICIPAL DE SAÚDE	310 000	0 01 00	667,84
42	1321.01.1.1.00.04	RENDIMENTOS F.E.X.	110 000	0 01 00	1,22
43	1321.01.1.1.00.05	RENDIMENTOS MERENDA ESCOLAR ESTADO	100 009	0 02 00	161,62
44	1321.01.1.1.00.06	RENDIMENTOS MERENDA ESCOLAR FEDERAL	100 007	0 05 00	158,01
45	1321.01.1.1.00.07	RENDIMENTOS F.E.P.	100 053	0 05 00	5.609,89
46	1321.01.1.1.00.08	RENDIMENTOS COTA PARTE ROYALTIES PETROBRAS	110 000	0 01 00	720,98
47	1321.01.1.1.00.09	RENDIMENTOS CAUÇÃO E DEPÓSITOS	110 000	0 01 00	178,50
48	1321.01.1.1.00.10	RENDIMENTOS ALIENÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	2.138,32
49	1321.01.1.1.00.11	RENDIMENTOS CIDE	130 000	0 05 00	426,93
50	1321.01.1.1.00.12	RENDIMENTOS P.N.A.T.	200 004	0 05 00	105,38
51	1321.01.1.1.00.13	RENDIMENTOS P.D.D.E.	200 005	0 05 00	11,50
52	1321.01.1.1.00.15	RENDIMENTOS SAÚDE ESTADUAL	200 002	0 02 00	3.975,08
53	1321.01.1.1.00.16	RENDIMENTOS F.M.S. CUSTEIO SUS	300 007	0 02 00	6.267,24
54	1321.01.1.1.00.17	RENDIMENTOS F.M.S. INVESTIMENTO SUS	300 021	0 05 00	2,30
55	1321.01.1.1.00.18	RENDIMENTOS F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMÍLIA	300 022	0 05 00	72,62
56	1321.01.1.1.00.19	RENDIMENTOS F.M.A.S. PISO BÁSICO FÍSICO	500 000	0 05 00	543,20
57	1321.01.1.1.00.20	RENDIMENTOS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	500 000	0 05 00	534,18
59	1321.01.1.1.00.22	RENDIMENTOS PISO DA ENFERMAGEM	500 000	0 02 00	28,20
60	1321.01.1.1.00.23	RENDIMENTOS G. SUAS	370 000	0 05 00	175,62
61	1321.01.1.1.00.24	RENDIMENTOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500 000	0 05 00	75,83

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 159 DO DIA 31/08/2026 Página 2

64	1321.01.1.1.00.26	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	26,34
64	1321.01.1.1.00.26	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	8,58
64	1321.01.1.1.00.26	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	81,70
64	1321.01.1.1.00.26	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	427,45
64	1321.01.1.1.00.26	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	16.434,04
64	1321.01.1.1.00.26	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	184,41
64	1321.01.1.1.00.26	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	248,20
65	1321.01.1.1.00.14	RENDIMENTOS TRANSPORTE ESCOLAR	200	001	0	05	00	60,64
67	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	0,89
69	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,33
69	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,22
69	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,39
69	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,41
70	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,15
70	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,09
70	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,09
70	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,05
99	1715.52.0.1.00.01	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	261	003	0	02	00	11.841,65
101	1716.50.0.1.00.02	PISO BÁSICO FIXO	500	000	0	05	00	4.513,14
105	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	1.473,22
105	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	74,57
137	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110	000	0	01	00	-294,64
137	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110	000	0	01	00	-14,91
139	1713.50.1.1.00.31	INC. FINAN. AOS EST., DF, E MUNIC. P/ A V.S.- DESP. DIVERSAS	110	000	0	05	00	537,44
140	1321.01.1.1.00.27	RENDIMENTOS ILUMINAÇÃO DA PRAÇA	100	102	0	02	00	238,15
141	1321.01.1.1.00.28	RENDIMENTOS LEI PAULO GUSTAVO	100	063	0	05	00	330,05
142	1321.01.1.1.00.29	RENDIMENTOS DEPTO NACIONAL DE PROD. MINERAL	110	000	0	01	00	9,64
143	1321.01.1.1.00.30	RENDIMENTOS CIP-CONT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	110	000	0	01	00	687,98
144	1321.01.1.1.00.31	RENDIMENTOS APOIO AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO	200	013	0	05	11	7,16
145	1321.01.1.1.00.32	RENDIMENTOS PAR MOBILIÁRIO	200	017	0	05	00	333,91
146	1321.01.2.1.00.01	RENDIMENTOS QSE	200	001	0	05	00	1.642,09
147	1321.01.1.1.00.33	RENDIMENTOS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	200	020	0	05	00	488,49
148	1321.01.1.1.00.34	RENDIMENTOS G SUAS	500	012	0	05	00	0,01
149	1321.01.1.1.00.35	RENDIMENTOS IGD PAB	500	018	0	05	00	0,36
150	1321.01.1.1.00.36	RENDIMENTOS FUNDO MUN. DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCE	510	000	0	01	00	112,42
151	1321.01.1.1.00.37	RENDIMENTOS SUBSTIT. TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	800	002	0	08	00	1.981,25
152	1321.01.1.1.00.38	RENDIMENTOS FMS EMENDA	800	003	0	05	00	21,97
154	1321.01.1.1.00.40	RENDIMENTOS AMPLIAÇÃO DE CRECHE	200	021	0	02	00	143,90
155	1321.01.1.1.00.39	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NO TRANSITO	800	004	0	08	00	1.228,63
158	1321.01.1.1.00.41	RENDIMENTOS LEI ALDIR BLANC	100	103	0	05	00	8,52
160	1321.01.1.1.00.42	RENDIMENTOS CONSTRUÇÃO DE GARAGEM	300	028	0	02	00	874,80
162	1321.01.1.1.00.43	RENDIMENTOS - APRIMORAMENTO DE GESTÃO	500	022	0	02	00	7,51
166	1321.01.1.1.00.44	RENDIMENTOS - EMENDA 37460010 - CONTA 41120-5	800	005	0	05	00	856,18
167	1321.01.1.1.00.45	RENDIMENTOS - EMENDA 37350017 - CONTA 41119-1	800	006	0	05	00	4.280,91
169	1321.01.1.1.00.46	RENDIMENTOS - EMENDA 202607878686 - CONTA 41083-7	801	002	0	02	00	835,43
174	1321.01.1.1.00.48	RENDIMENTOS - EMENDA 202532986807 - CONTA 41109-4	801	003	0	02	00	1.240,58
176	1321.01.1.1.00.49	RENDIMENTOS - FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS - 2026	500	023	0	02	00	220,05
178	1321.01.1.1.00.50	RENDIMENTOS - EMENDA 50410002 - CONTA 41838-2	902	002	0	05	00	844,33
180	1321.01.1.1.00.51	RENDIMENTOS - EMENDA 202650490001 - CONTA 41683-5	902	001	0	05	00	1.229,66

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 159 DO DIA 31/08/2026 Página 3

183	1321.01.1.1.00.52	RENDIMENTOS - AQUISIÇÃO DE TRATOR CONVENIO 986406/2025	100	105	0	05	00	225,48
185	1321.01.1.1.00.53	RENDIMENTOS - PROVISAO UNIDADES HABITACIONAIS-TC 987291/2025	100	106	0	05	00	9,33
187	1321.01.1.1.00.54	RENDIMENTOS - PAVIMENTACAO ASFALTICA CONTRATO 910907/2021	100	100	0	05	00	14,69
189	1713.50.1.1.00.38	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚD	300	021	0	05	00	20.500,74

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	102.098,43
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	102.098,43
	Saldo Anterior:	7.763.952,02
	Total Geral:	7.866.050,45

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
197	3597		3.3.90.14.14	ALEXANDRE GARCIA	110 000	0 01 00	-623,55
43	3615		3.3.90.14.14	GISLENE VILANEZ SANT´ANA DOS SANTOS	110 000	0 01 00	-1.802,72
197	4052		3.3.90.14.14	HAMILTON CREPALDI FODRA	110 000	0 01 00	-1.500,00
48	4130		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	110 000	0 01 00	13,60
48	4131		3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 000	0 01 00	3,75
343	4132		3.3.90.47.12	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	10,49
343	4133		3.3.90.47.12	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	4.673,03
343	4134		3.3.90.47.12	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	3,12
43	4139		3.3.90.14.14	GISLENE VILANEZ SANT´ANA DOS SANTOS	110 000	0 01 00	3.000,00
197	4140		3.3.90.14.14	ALEXANDRE GARCIA	110 000	0 01 00	1.500,00
197	4141		3.3.90.14.14	CAIO CESAR MARTINELLI	110 000	0 01 00	1.000,00

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	6.277,72
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Pago:	6.277,72
	Saldo:	7.866.050,45
	Saldo para o dia seguinte:	7.859.772,73

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur		Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100**	**GERAL TOTAL**				6.756,96	0,00	1.388.401,04
001	37511-X		BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	100 102	0 02 00	28.423,77	238,15	0,00	28.661,92
001	11366-2		BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	145,47	1,22	0,00	146,69
001	17744-X		BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	23.314,50	161,62	0,00	23.476,12
001	18543-4		BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	16.787,94	158,01	0,00	16.945,95
001	36256-5		LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	39.391,65	330,05	0,00	39.721,70
001	39292-8		BANCO DO BRASIL - ALDIR BLANC	100 103	0 05 00	1.016,72	8,52	0,00	1.025,24
001	73143-9		BANCO DO BRASIL-FUNDOS ESPECIAIS	100 053	0 01 00	690.410,33	5.609,89	0,00	696.020,22
104	572871681-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRATOR AGRICOLA	100 105	0 05 00	38.920,00	225,48	0,00	39.145,48
104	572989712-6		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROVISÃO DE UNID	100 106	0 05 00	270.695,41	9,33	0,00	270.704,74
104	574209796-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PAVIMENTAÇÃO AS	100 100	0 05 00	272.538,29	14,69	0,00	272.552,98
	Vinc. Grupo	**110**	**GERAL**				32.911,56	15.316,66	2.223.489,73

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 159 DO DIA 31/08/2026 Página 4

000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00				0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00				0,00
001	40566-3	BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO SAUDE	110 000	0 01 00	1.024,41	8,58	0,00		1.032,99
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PET	110 000	0 02 00	86.049,68	720,98	0,00		86.770,66
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO	110 000	0 01 00	1.150,52	9,64	0,00		1.160,16
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	0,00	100,85	100,85		0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00				0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00	3.773,58	3.773,58		0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	21.304,28	178,50	0,00		21.482,78
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINA	110 000	0 01 00	82.459,95	687,98	0,00		83.147,93
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	10,49	0,00	10,49		0,00
001	40567-1	BANCO DO BRASIL C/ADIANTAMENTO EDUCAÇÃO	110 000	0 01 00	8.592,52	2.205,25	2.500,00		8.297,77
001	40651-1	BANCO DO BRASIL - INSCRIÇÕES CONCURSO/SEL	110 000	0 01 00	51.016,65	427,45	0,00		51.444,10
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00	1.238,24	1.238,24		0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	4.673,03	0,00	4.673,03		0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	1.921.173,98	21.547,04	16,72		1.942.704,30
001	80001-5	BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	19.591,60	1.987,13	3.000,00		18.578,73
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	40,27				40,27
104	575257767-1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	8.100,35	26,34	3,75		8.122,94
104	575257774-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00				0,00
104	575257788-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	307,10				307,10
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	400,00				400,00
	Vinc. Grupo	**120 ALIENAÇÃO DE BENS**				2.138,32	0,00		704.563,20
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	702.424,88	2.138,32	0,00		704.563,20
	Vinc. Grupo	**130 CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				426,93	0,00		51.382,60
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	50.955,67	426,93	0,00		51.382,60
	Vinc. Grupo	**190 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS GERAL**				0,00	0,00		0,00
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	190 000	0 19 00	0,00				0,00
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00				0,00
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00				0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00				0,00
	Vinc. Grupo	**200 EDUCAÇÃO**				2.793,07	0,00		331.234,37
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	13.930,42	105,38	0,00		14.035,80
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO	200 005	0 05 00	1.371,64	11,50	0,00		1.383,14
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BR	200 013	0 05 00	854,05	7,16	0,00		861,21
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	39.852,26	333,91	0,00		40.186,17
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	201.352,33	1.642,09	0,00		202.994,42

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 159 DO DIA 31/08/2026 Página 5

001	36677-3	BANCO DO BRASIL - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	200 020	0 05 00	58.303,14	488,49	0,00	58.791,63
001	38382-1	BANCO DO BRASIL - AMPLICAÇÃO CRECHE	200 021	0 02 00	19,42	143,90	0,00	163,32
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	12.758,04	60,64	0,00	12.818,68
	Vinc. Grupo	**210** **EDUCAÇÃO INFANTIL**				1.461,44	0,00	84.516,48
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	83.055,04	1.461,44	0,00	84.516,48
	Vinc. Grupo	**260** **EDUCAÇÃO-FUNDEB**				12.773,37	0,00	26.506,30
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 02 00	13.732,93	12.773,37	0,00	26.506,30
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	260 000	0 02 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**300** **SAÚDE**				32.157,60	0,00	1.349.563,83
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	466.002,56	3.975,08	0,00	469.977,64
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	746.720,03	27.305,42	0,00	774.025,45
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	275,53	2,30	0,00	277,83
001	40503-5	BANCO DO BRASIL - DEMANDA GARAGEM SAUDE	300 028	0 02 00	104.408,11	874,80	0,00	105.282,91
	Vinc. Grupo	**310** **SAÚDE–GERAL**				667,84	0,00	7.406,48
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	6.738,64	667,84	0,00	7.406,48
	Vinc. Grupo	**370** **GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**				28,20	0,00	2.437,08
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370 000	0 05 00	2.408,88	28,20	0,00	2.437,08
	Vinc. Grupo	**500** **ASSISTÊNCIA SOCIAL**				6.142,52	0,00	203.399,91
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	10.815,98	72,62	0,00	10.888,60
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	62.140,35	5.056,34	0,00	67.196,69
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	1,14	0,01	0,00	1,15
001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500 018	0 05 00	42,52	0,36	0,00	42,88
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500 019	0 05 00	20.960,86	175,62	0,00	21.136,48
001	40869-7	BANCO DO BRASIL - FEAS PROTEÇÃO BÁSICA	500 001	0 02 00	69.872,70	534,18	0,00	70.406,88
001	40984-7	BANCO DO BRASIL - FEAS VSA GESTÃO DE APRIM	500 022	0 02 00	1.437,27	7,51	0,00	1.444,78
001	41652-5	BANCO DO BRASIL - FEAS BENEFICIOS EVENTUAI	500 023	0 02 00	24.794,69	220,05	0,00	25.014,74
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARI	500 007	0 01 00	7.191,88	75,83	0,00	7.267,71
	Vinc. Grupo	**510** **ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**				112,42	0,00	13.529,87
001	40286-9	BANCO DO BRASIL - FUNDO M.C. ADOLESCENTE	510 000	0 01 00	13.417,45	112,42	0,00	13.529,87
	Vinc. Grupo	**800** **TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**				8.368,94	0,00	988.396,93
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	800 002	0 08 00	236.465,93	1.981,25	0,00	238.447,18
001	39490-4	BANCO DO BRASIL - FMS EMENDA	800 003	0 05 00	296,37	21,97	0,00	318,34
001	41119-1	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37350017	800 006	0 05 00	510.934,44	4.280,91	0,00	515.215,35
001	41120-5	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37460010	800 005	0 05 00	102.186,89	856,18	0,00	103.043,07
104	576007207-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO E FOR	800 000	0 05 00	130.144,36	1.228,63	0,00	131.372,99
	Vinc. Grupo	**801** **TRANSF.ESTADO DECORRENTES EMENDA PARL.IN**				2.076,01	0,00	240.115,75
001	41083-7	BANCO DO BRASIL - EMENDA SAUDE 103436	801 002	0 02 00	96.470,09	835,43	0,00	97.305,52
001	41109-4	BANCO DO BRASIL - EMENDA SAUDE 119833	801 003	0 02 00	141.569,65	1.240,58	0,00	142.810,23
	Vinc. Grupo	**804** **TRANSF.MUNIC.EMENDA PARLAMENTAR INDIVID.**				248,20	0,00	1.725,62
001	41360-7	BANCO DO BRASIL - EMENDAS IMPOSITIVAS	804 001	0 08 00	1.477,42	248,20	0,00	1.725,62
	Vinc. Grupo	**902** **TRANSF.UNIÃO EMENDA PARLAMENTAR COMISSÃO**				2.073,99	0,00	243.103,54
001	41683-5	BANCO DO BRASIL - ESTRUTURA SUAS	902 001	0 05 00	140.257,99	1.229,66	0,00	141.487,65
001	41838-2	BANCO DO BRASIL - EMENDA CUSTEIO PAP	902 002	0 05 00	100.771,56	844,33	0,00	101.615,89
					7.763.952,02	111.137,37	15.316,66	7.859.772,73

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 159 DO DIA 31/08/2026 Página 6

FERNÃO, 31 de agosto de 2026

EBER ROGERIO ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADOR - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 159 DO DIA 31/08/2026 Página 7

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	7.763.952,02
+ Receita Arrecadada no dia:	102.407,98
+ Anulação de Despesa:	-3.926,27
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	309,55
- Empenhos Pagos no dia:	10.203,99
+ Saldo Atual:	**7.859.772,73**